



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3126-9500  
Rua Guiapó, 484 CEP 87111-120

Procuradoria Jurídica

Ao Excelentíssimo Senhor

**FÁBIO DE OLIVEIRA BERNADO**

Chefe de Gabinete - Gabinete do Prefeito.

Em resposta ao SEI 01.04.000935/2026-75 cabe esclarecer a Vossa Senhoria que a IND 20/2026 trata de requerimento direcionado a procuradoria do Município quanto a possibilidade de assistência jurídica gratuita aos servidores públicos que respondam a processos decorrentes do exercício do cargo ou função.

O tema não demanda análise jurídica profunda, ao passo que o TCE-PR diante do processo Nº 227977/21, proferiu o acórdão Nº 1221/22-TRIBUNAL PLENO, o qual fixou entendimento pela possibilidade, seja preenchido alguns requisitos, dentre os quais destacamos, Lei Municipal que defina o tema, estrutura adequada, regulamentação pelo chefe do executivo, e quantitativo de pessoal apropriado.

Quanto a legalidade é possível encaminhar projeto de Lei ao legislativo.

Todavia no presente momento a procuradoria jurídica do Município não possui capacidade de pessoal para atender a demanda e explico:

Nos dias atuais a procuradoria conta com 2 advogados 40 horas (sendo 1 designado para atender os processos licitatórios) e 4 advogados 20 horas, sendo que 1 dos advogados encontra-se em licença médica, ademais atualmente a demanda processual ultrapassa 8 (oito) mil processos, não há sistema para controle e auxílio dos processos.

Por fim para absolver a demanda atual seria necessário no mínimo a convocação de pelo menos mais 3 (três) advogados 40 horas.

Portanto para acolher a indicação proposta pelo nobre Edil Vereador Gil teria que a administração convocar pelo menos 5 (cinco) advogados 40 horas, sendo 3 (três) para atender a demanda já existente e deficitária e mais 2 (dois) para as demandas futuras.

Ademais apenas a título de complementação segue em anexo decisão do TCE-PR.

Sem mais para o momento, renovamos nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Em Sarandi/PR, *datado e assinado digitalmente*.

**EDVALDO CARLOS LIMA VALÉRIO**

*Procurador-Geral do Município*



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Carlos Lima Valério, Procurador do Município**, em 18/03/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0062072** e o código CRC **649AB72F**.

---

Processo 01.04.000935/2026-75